



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.005, DE 22/07/2020

DISPÕE SOBRE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS PRIVADOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DEVERÃO TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

Publicada em 23/07/2020

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL Nº 8.005, DE 22/07/2020

Art. 1º Todos os eventos esportivos privados a serem realizados neste município deverão ter um responsável técnico formado em Educação Física, com registro no CREF - Conselho regional de educação física.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 22 de julho de 2020.

*Hingo Hammes
Presidente*

Projeto: 5642/2019

Autor: Prof. Leandro Azevedo